



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Conforme art. 74, I e art. 75 do Regimento Interno a presente comissão irá analisar o **PROJETO DE LEI N° 21/2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal nº 2.151, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a denominação do espaço "Casa de Memórias Vereador Carlos Schmitz".

Cabe a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à legalidade do referido projeto de Lei.

O presente projeto tem por objetivo a alteração do art. 3º da lei mencionada, para modificar a destinação de uso do espaço público.

O projeto foi remetido para análise e emissão de parecer pelo Conselho Municipal de Cultura de Luiz Alves - CMCLA, onde obteve parecer favorável.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça opina pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 21/2025, emitindo, nos termos regimentais, o **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de julho de 2025.

JORGE SOARES DA SILVA WINTER

Presidente

JOÃO SIDNEI DA SILVA

Relator

SUSANA MULLER CAMPIGOTTO

Membro

(47) 3377 1336

camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

<https://www.luizalves.sc.leg.br>